



PROCESSO Nº 23746.001048/2022-54

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, REFERENTE AO SERVIÇO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTUDANTES, ESTAGIÁRIOS E BOLSISTAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA MBM SEGURADORA S.A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, com sede na Praça José Bastos, s/n, Bairro Centro, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.600-923, **CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07**, neste ato representada pela Magnífica Reitora **Profª. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, nomeada pelo Decreto do Presidente da República do dia 24/05/2022, publicado no DOU de 25/05/2022, matrícula SIAPE nº 1223451, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MBM SEGURADORA S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 87.883.807/0001-06**, com sede na Rua dos Andradas nº 772, Bairro Centro, Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-004, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo e Operacional, o **Sr. TONI ROBILAR PACHECO**, conforme atos constitutivos da empresa constante dos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.001048/2022-54, referente à Adesão ao Pregão SRP nº 29/2021, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (UASG 158137), resultando no Contrato nº 01/2022, em observância às disposições da Lei 8.666/1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/03/2025 e findando-se no dia 22/03/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. O Reajuste de Preços do referido contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,696240%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor unitário (vida/mês) do serviço passa a ser de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

2.2 O valor contratual passa a ser de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

2.2 Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, na classificação especificada a seguir:

Gestão/Unidade: 26450/158720

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 231999

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: M20RKG19ENN

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original firmado entre as partes e não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna – Justiça Federal para solucionar os litígios e quaisquer questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabuna, Bahia, 2025

TONI ROBILAR PACHECO

MBM Seguradora S.A.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

Universidade Federal do Sul da Bahia